



DECRETO Nº 101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2730, 21/11/2022.

Dispõe sobre regime especial de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nas datas que menciona.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os jogos da 1ª Fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que outros órgãos do Poder Público tais como Governo do Estado, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas adotaram medidas análogas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o regime especial de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 24 e 28 de novembro e 02 dezembro de 2022, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 – 1ª Fase, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, da seguinte forma:

§ 1º Nos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro de 2022, ocasião em que a Seleção Brasileira de Futebol participará de jogos da 1ª fase no período vespertino, o expediente será realizado no regime de 04 horas, compreendendo o período das 08h00min às 12h00min, considerando o horário de Brasília.

§ 2º Os servidores que iniciam a prestação dos serviços no período vespertino, deverão, nos dias estabelecidos acima, realizar o expediente no período matutino, ou seja, das 08h00min às 12h00min, considerando o horário de Brasília.

§ 3º As Escolas Públicas Municipais poderão dispensar o expediente apenas no período em que haja o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, ocasião em que as unidades escolares deverão implementar medidas compensatórias com o objetivo de não causar prejuízos à carga horária dos alunos dispensados.



Art. 2º Excetuam-se do regime especial de funcionamento, os serviços essenciais, tais como:

- I – serviço de abastecimento d'água;
- II – atendimento do Hospital Público Municipal;
- III– serviços de vigilância patrimonial;
- IV – casa de apoio “Alzerina Pimentel do Carmo”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 03 de novembro de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal